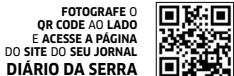


ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.062 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 03 DE MARÇO DE 2026



[www.diariodaserra.com.br]

f /journals

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2016/2017
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorrer, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE – BANCO BMG S/A, com inscrição no CNPJ nº 61.186.680/0001-74 por seu procurador, devidamente constituído, REALIZARÁ pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, devidamente matriculado na JUCEMG, sob nº. 267, Leilão Público para vender o imóvel consolidado pela Instituição Financeira, nos termos da Lei 9.514/97, que consiste em um Imóvel em Tangará da Serra/MT, a saber: Lote Urbano nº 03 (três) da Quadra nº 06 (seis) da planta do Loteamento denominado “ALTO DO TARUMÁ”, situado nesta Cidade Tangará da Serra/MT, com área de 250,00m², dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes, FRENTE: 10,00 metros para a Rua 120; FUNDOS: 10,00 metros para o lote 15; LADO DIREITO: 25,00 metros para Lote 04; LADO ESQUERDO: 25,00 metros para Lote 01 e Lote 02. Sendo que na AV4/25.103 de 28 de novembro de 2014, consta que foi construída uma obra nova residencial de Alvenaria, com 99,89m² de área construída situado a Rua 120. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra/MT, Matrícula nº 25.103, como todas as suas benfeitorias e acessórios, tendo como devedor(es) fiduciante(s): Sra. Lucineia Cristina Alves da Silva, brasileira, casada sob o Regime parcial de bens, empresária, RG nº 19.651.864 SEJSP/MT, CPF nº 023.410.911-48 e seu esposo devedor fiduciante Garantidor Solidário: Sr. André Luiz da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 15.528.685 SSPMT, CPF nº 003.544.641-24, residentes e domiciliados na Rua 23A nº53 – W Jardim Olímpico na cidade de Tangará da Serra/MT. 1) Fica autorizado ao leiloeiro aqui indicado colocar a venda, em Primeiro Público Leilão, o imóvel acima descrito e caracterizado, a ser realizado no dia 17 de março de 2026, às 17:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4697, Bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, por preço não inferior a R\$476.321,78 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, e setenta e oito centavos), de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 27, c.c inciso VI, do artigo 24, ambos da Lei 9.514/97; O leilão estará disponível também no sistema on-line, devendo os interessados pré cadastrarem no site www.casaleiloeira.com.br para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculados aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. 2) Caso o imóvel não alcance no primeiro leilão o lance acima determinado, fica desde já autorizada a realização de segundo público leilão, no dia 01 de abril de 2026, às 17:00 horas, no mesmo local do primeiro leilão, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescida de todos encargos, multa, prêmios de seguro e demais encargos contratuais, custas de intimação, tributos, imposto de transmissão - ITBI, cotas condominiais ordinárias e extraordinárias e honorários advocatícios, além das despesas de leiloeiro, editais e eventuais anúncios através da mídia pelo valor de R\$337.891,23 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) tudo na forma do disposto nos incisos I e II, do § 3º, do artigo 27, da Lei 9.514/97. 3) Para tanto fica, ainda, autorizada a publicação dos editais necessários e obrigatórios, em jornal de circulação local, quando houver. 4) Em caso de arrematação, o arrematante deverá pagar no ato do leilão o sinal de 20% sobre o valor arrematado e mais a comissão de 5% de leilão, sobre o valor da arrematação, de acordo com a legislação que regulamenta a profissão e o restante 80%, deverá ser pago em 72 horas. Os interessados em visitar o imóvel poderão fazê-lo nos dias úteis, desde que haja prévia comunicação à equipe do leiloeiro e concordância do ocupante do imóvel. 5) Em caso de arrematação, quer em primeiro ou segundo leilão, fica estabelecido que: a) Deverá ser expedida, no ato da arrematação, a respectiva carta, devidamente assinada pelo leiloeiro, arrematante, credor fiduciário e 03 (três) testemunhas. b) Fica ciente, o arrematante, que o imóvel está ocupado, como fica também notificados os devedores fiduciários da realização do 1º e do 2º leilão. c) De acordo com a Lei 9.514/97, em seu artigo 27, se o bem estiver locado, a locação deve ser encerrada em 30 dias, após a consolidação da venda. d) O imóvel não possui débitos de IPTU em aberto até a presente data. e) Todas as taxas e impostos correrão por conta do arrematante a partir do momento da imissão na posse dele. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026. Dilson Marcos Moreira-Leiloeiro Público Oficial-JUCEMG nº 267.

ESTILO VIP LAVA CAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 58.857.763/0001-33, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio, a Renovação da Licença de Operação (LO) e Alteração da Razão Social, para atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Zona Urbana do município de Campos de Júlio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

PJe

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES

JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1014139-20.2022.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 25.552,64
ESPÉCIE: [Cheque]->MONITÓRIA (40)	
POLO ATIVO: Nome: MAXICASE MAQUINAS LTDA Endereço: AV. LIONS INTERNACIONAL, 1930, SETOR W, VILA ESMERALDA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000	
POLO PASSIVO: Nome: ALEX JOSE FERREIRA - CPF 032.208.579-90 Encontra-se em lugar incerto e não sabido	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R\$ 25.552,64 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: A Autora é credora do Réu da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), débito este decorrente de negociação comercial realizada entre as partes, por meio da qual a primeira vendeu ao segundo um trator agrícola de rodas usado, da marca Agrale, modelo BX4150, série 80019-109-005994, ano de fabricação 1993, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Pedido nº 1169 e NF-e 80637, ambos em anexo. Como forma de pagamento da compra da máquina agrícola em questão, foi pactuado entre as partes o pagamento de uma parcela de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por meio de um cheque de titularidade do Réu com vencimento em 30/04/2018, devidamente apresentado para compensação e pago, e R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) por meio de outro cheque de titularidade do Réu com vencimento em 30/08/2018. Ocorre que o segundo cheque dado em pagamento na negociação em questão não foi compensado, tampouco foi quitado diretamente pelo Réu, de modo que a Autora é credora do mesmo do referido cheque, no valor e vencimento a seguir descritos: - R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado pelo cheque nº 00008, da agência 4572, conta correte 23265-5, do Banco Santander, com vencimento em 30 de agosto de 2018. Necessário mencionar que a cédula em questão foi apresentada para compensação por duas vezes pela Autora, sendo, no entanto, devolvida por insuficiência de fundos na primeira apresentação e, na segunda, devolvida por ter sido sustada/revogada pelo emitente. Ademais, inúmeras foram as tentativas de negociação extrajudicial por parte da Autora diretamente com o Réu visando a satisfação de seu crédito, sem que obtivesse êxito. Assim, o cheque em questão restou integralmente inadimplido pelo Réu, sendo que o valor total da dívida, corrigido monetariamente desde a data do vencimento, perfaz quantia de R\$ 25.552,64 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Desta forma, tendo em vista a recusa do Réu ao pagamento do valor expresso no cheque pelo mesmo emitido para fim de pagamento de bem adquirido junto à Autora, não resta outra alternativa, senão a busca do Poder Judiciário, na tentativa de receber o débito em tela.

DECISÃO: "Vistos, Analisando os autos, verifico que a pretensão da parte autora visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento monitorio e vem deduzida em petição inicial devidamente instruída por prova escrita, sem, contudo, eficácia de título executivo, o que, em perfunctória análise, permite o despacho inicial no sentido de ser deferida a expedição de mandado de pagamento. Por conseguinte, expeça-se o competente mandado de citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, para que o devedor pague o débito ou apresente embargos, conforme prevê o art. 702 do Código de Processo Civil, sendo que para tal hipótese fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, fazendo constar que caso o réu cumpra a obrigação no prazo ficará isento das custas processuais. Faça constar ainda que não havendo o cumprimento da obrigação ou o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Expeça-se o necessário Cumpra-se."

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS SOARES DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Marlene Dias da Silva - Técnica Judiciária
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Este documento foi gerado pelo usuário 061.***-67 em 26/02/2026 08:18:57
Número do documento: 26022318454607100000208196911
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26022318454607100000208196911
Assinado eletronicamente por: MARLENE DIAS SOARES DA SILVA - 23/02/2026 18:45:46

SABE O QUE É INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL